



0804

Instruções para Apresentação de Projetos ao Programa de Formação de Recursos Humanos em Televisão Digital

RH – TVD

DIRETORIA DE PROGRAMAS
Coordenação de Programas Especiais – CPE

EDITAL RH – TVD Nº 01 / 2007

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, até **21/01/2008**, projetos de implantação de redes de cooperação acadêmica no País para Formação de Recursos Humanos (RH) destinados a atuação no Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, em consonância com as necessidades de RH para implementação deste sistema, como indicado no Plano de Capacitação previsto no Modelo de Referência do SBTVD-T, o Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas - PRONAP e a legislação aplicável à matéria. O envio do projeto deverá ser feito via correio para o endereço: Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF.

1. OBJETIVO GERAL

O **RH – TVD** tem por objetivo estimular no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa utilizando-se de recursos humanos e de infra-estrutura disponíveis em diferentes IES e/ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de RH pós-graduados em Televisão Digital (TVD), contribuindo, assim, para fortalecer a implementação do SBTVD-T.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) apoiar a formação de recursos humanos, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, capacitados para atuar na área de TVD;
- b) contribuir para criação, fortalecimento e ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à formação de RH em TVD;
- c) estimular a criação, fortalecimento e ampliação de áreas de concentração em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País que busquem formar profissionais com conhecimentos técnico-científicos especializados em TVD, focalizando os segmentos de codificação, transmissão e recepção (hardware/software) e temas relacionados à gestão, produção, conteúdos, interatividade, consolidando o senso interdisciplinar que norteia o desenvolvimento do SBTVD-T;
- d) ampliar a produção científica e tecnológica sobre questões relacionadas à TVD;

- e) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES e Centros de Pesquisas Nacionais entre outras instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos à TVD.
- f) estimular a inovação brasileira na área de TVD, promovendo o desenvolvimento de projetos de produtos e sistemas inovadores que potencializem a criação de novas empresas e fortaleçam àquelas já existentes;
- g) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições do exterior.

2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

O **RH-TVD** contempla apoio à formação de RH que atuem na implantação e desenvolvimento do SBTVD-T. Confere ênfase, ainda, a aspectos que possam atender às novas demandas da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), aumentar a competitividade brasileira e projetar o Brasil no cenário internacional de TVD.

De acordo com o acima exposto, e tendo presente a grande diversidade de temas de estudo aplicáveis ao **Programa**, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas:

- a) Engenharia de Software voltada à pesquisa e ao desenvolvimento de software básico, “*middleware*”, sistemas operacionais e “*firmware*”;
- b) Teoria eletromagnética, microondas, propagação de ondas, antenas;
- c) Ciências da Computação / Engenharia Elétrica / Eletrônica nas suas aplicações na plataforma de TVD: camada física e de enlace (transmissão/radiodifusão), codificação (compressão e codificação de vídeos e áudios digitais/processamento digital de imagens), camada de transporte e interatividade (processamento de sinais digitais/protocolos de transmissão de dados);
- d) Gestão, produção, geração, veiculação, interatividade e educação a distância na TV digital;
- e) Materiais e componentes semicondutores para desenvolvimento da microeletrônica - microprocessadores, circuitos digitais de alta velocidade, equipamentos para processos de microeletrônica - especificamente voltados para aplicações em TVD;
- f) Telecomunicações.

3. INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

O **RH-TVD** dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que:

- a) Possuam em seus programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela Capes-MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa dirigidas a TVD. Poderão também concorrer as instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa, e que:
- b) demonstrem comprometimento institucional inequívoco com o desenvolvimento das ações do projeto apresentado e com o fortalecimento do ensino e da pesquisa sobre **TVD**, mesmo após o encerramento do projeto.

Tendo em conta o caráter do **Programa**, admitir-se-á a participação de Instituições que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu*, mas que estabeleçam associação com IES, nos termos deste Edital.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar do **RH – TVD**, envolvidos diretamente no projeto, receberá a denominação de *equipe*. Características e requisitos exigidos do projeto:

- a) somente serão apoiados no âmbito do **RH – TVD** projetos que envolvam parcerias (redes ou consórcios) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa em nível de pós-graduação que se enquadrem nos termos deste Edital;
- b) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma *instituição líder* e um *coordenador-geral*, que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a Coordenação do **Programa** e pelo encaminhamento do projeto à Capes. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a *instituição líder* no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- c) somente poderá ser considerada instituição *líder* a equipe participante do projeto vinculada a Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da Capes com nota igual ou superior a 4;
- d) em razão da característica multiinstitucional do **RH – TVD**, o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a *instituição líder* (cuja figura central é o *coordenador-geral*);
- e) o projeto deverá, prioritariamente, ter caráter multidisciplinar. Além disso, é desejável que contemple o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação, com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos e informações entre as instituições participantes.
- f) a critério da parceria estabelecida, será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos da alínea “d” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- g) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo *coordenador-geral* do projeto;
- h) as parcerias estabelecidas no âmbito do **RH – TVD** devem ser fundamentadas em instrumento de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas;
- i) cada projeto deverá contemplar a formação de, no mínimo, um doutor e dois mestres, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da Capes. As bolsas de estudo concedidas no âmbito do **Programa** terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto (ver item 7);
- j) o projeto selecionado no âmbito do **RH – TVD** deverá ter a duração máxima de quatro anos para o exercício orçamentário e cinco anos para a execução das atividades do projeto;
- k) a avaliação do projeto será realizada anualmente mediante análise de relatórios e outros mecanismos a serem estabelecidos. A critério da Coordenação do **Programa**, esse prazo poderá ser alterado, e

- l) as propostas deverão conter definição clara de lista de metas e indicadores que serão usados na avaliação anual referida no item “k”.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

- a) As equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores/professores e estudantes vinculados às instituições de ensino superior ou a outras instituições de pesquisa em nível de pós-graduação, conforme explicitado neste Edital.
- b) Os membros das equipes poderão participar de quantos projetos apresentar competência para o seu desenvolvimento.
- c) Os coordenadores de equipes não poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital.

6. MODALIDADES DE APOIO

Os projetos serão apoiados por meio do financiamento de missões de estudo e de missões de pesquisa e docência. As missões devem ser planejadas de modo a assegurar a implementação das ações necessárias, destinadas a facilitar e possibilitar a interação entre as equipes, consolidando, desse modo, as redes de cooperação.

6.1 . MISSÃO DE ESTUDO NO PAÍS

A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade no País dos discentes de pós-graduação integrantes das equipes. O financiamento será através da concessão de bolsas de estudo no País nas modalidades de mestrado, doutorado, mestrado sanduíche, doutorado sanduíche, de auxílio moradia e da aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos bolsistas integrantes das equipes. Os candidatos terão suas bolsas implementadas, após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da Capes e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os candidatos deverão estar matriculados em um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.

6.2. MISSÃO DE ESTUDO NO EXTERIOR

A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade no Exterior dos discentes de pós-graduação integrantes das equipes. O financiamento será através da concessão de bolsas de estudo na modalidade de doutorado sanduíche no exterior e da aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos bolsistas integrantes das equipes. Os candidatos terão suas bolsas implementadas pela Coordenação Geral de Programas no Exterior - CGPE, após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da Capes e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os candidatos deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.

6.3. MISSÃO DE PESQUISA E DOCÊNCIA NO PAÍS E NO EXTERIOR

A missão de pesquisa e docência destina-se às atividades de ensino e pesquisa, devendo ser executada, exclusivamente, por docentes. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

- a) Auxílio moradia e bolsa, com prazo de implementação e duração vinculados à de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
 - I. Mestrado no País, com duração máxima de 24 meses;
 - II. Doutorado no País, com duração máxima de 48 meses;
 - III. Mestrado sanduíche ou doutorado sanduíche no País, com duração de 1 a 12 meses;
 - IV. Doutorado sanduíche no Exterior, com duração de 4 a 12 meses, conforme normas estabelecidas pela Coordenação Geral de Programas no Exterior/CGPE;
 - V. Auxílio moradia no País, com duração máxima de 12 meses, equivalente à metade do valor das bolsas de mestrado e doutorado, conforme o caso, para os discentes participantes do projeto. Este auxílio somente será devido quando houver realização de mestrado sanduíche ou doutorado sanduíche no país;
- b) passagens aéreas, adquiridas na **classe econômica e tarifa promocional**, para missões de estudos e de pesquisa e docência;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, conforme legislação vigente;
- d) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto;

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será permitida, no âmbito do **RH – TVD**, a execução das seguintes despesas:

- a) despesas peculiares ao vínculo empregatício;
- b) pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto;
- c) obras civis;
- d) pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal ou entidade pública da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- e) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

9. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Competirá ao Diretor de Programas da Capes a coordenação geral do **RH-TVD** com base no trabalho de uma comissão especial, de caráter permanente, denominada Núcleo de Gestão do **RH – TVD**, que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do Programa e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos por este apoiados.

O Núcleo de Gestão será composto por pelo menos, sete membros, a serem designados pelo Presidente da Capes, sendo dois representantes dessa Fundação, dois representantes do Fórum

da TV Digital, dois membros da comunidade acadêmica e um representante das empresas de comunicação.

De acordo com as necessidades do Programa, o Núcleo de Gestão poderá ter ampliado o número de seus integrantes e valer-se da colaboração de consultores *ad hoc*, a serem por ele indicados.

A avaliação dos projetos submetidos ao Programa RH – TVD será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por consultores indicados pelo Núcleo de Gestão, e um de seus integrantes deve ser obrigatoriamente um representante do setor empresarial.

9.1. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE GESTÃO DO RH – TVD

Compete ao Núcleo de Gestão do **RH – TVD**, respeitado o estabelecido por este documento:

- a) subsidiar a Capes nas decisões sobre a concepção e execução das ações do Programa;
- b) avaliar eventuais recursos impetrados contra ações referentes ao Programa;
- c) indicar os membros da Comissão Julgadora que avaliará os projetos submetidos ao apoio do Programa, observada a exigência de ser um desses consultores, obrigatoriamente, um representante do setor empresarial;
- d) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à Capes os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução do Programa;
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo Programa, e
- f) avaliar o desenvolvimento do programa e seus resultados, propondo, sempre que necessárias, mudanças em sua regulamentação e gestão.

9.2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO JULGADORA

Compete à Comissão Julgadora, no que diz respeito a cada projeto que concorra ao apoio do Programa:

- a) verificar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, o comprometimento da instituição com a execução do projeto, a continuidade das ações do Programa, além de informar à Capes os casos de não atendimento desses requisitos para as providências cabíveis; e
- b) avaliar o mérito e exeqüibilidade dos projetos, observadas as diretrizes, critérios e limites definidos neste Edital.

10. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

10.1. CRONOGRAMA

A apresentação de propostas ao **RH-TVD** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	05/11/2007
Data-limite para inscrição dos projetos	21/12/2007
Divulgação dos resultados	Primeira quinzena de fevereiro de 2008
Implementação dos auxílios/convênios	A partir de primeiro de março de 2008

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 04 anos para o exercício orçamentário e 05 anos para a execução das atividades do projeto.
- b) Valor do financiamento: até R\$ 120.000,00 por ano, totalizando o máximo de R\$ 480.000,00 por projeto.

11. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Obs.: estará automaticamente excluído do processo de seleção o projeto que não atender ao conjunto de exigências estipuladas.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Formulário de inscrição do projeto RH-TVD, disponível no endereço www.capes.gov.br (uma via impressa e o arquivo em CD);
- b) projeto referente à criação, fortalecimento ou ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* previstos pelo **RH-TVD**, observado o ‘roteiro básico’ definido no item 13 deste Edital (uma via impressa e o arquivo em CD);
- c) Currículo Lattes atualizado, disponibilizado na plataforma Lattes, dos professores/pesquisadores participantes do projeto;
- d) declaração das coordenações dos programas de pós-graduação envolvidos, explicitando plena concordância e compromisso com a execução do projeto;
- e) ofício de anuência e encaminhamento do projeto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da equipe coordenadora geral.

13. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

- a) Título
- b) Instituição líder e instituições participantes
- c) Unidade(s)
- d) Coordenador-geral:

- Nome, Titulação, Cargo
Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
Endereço Profissional
Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- e) Coordenadores das instituições co-responsáveis:
Nome, Titulação e Cargo
Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
Endereço Profissional
Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- f) Detalhamento do Projeto:
- I. Justificativa
 - II. Objetivos
 - III. Áreas temáticas e linhas de pesquisa
 - IV. Ações previstas
 - V. Cronograma de execução e de cumprimento das metas indicadas no item VI;
 - VI. Resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s) com definição de metas e indicadores de progresso;
 - VII. Caracterização das equipes docentes/pesquisadores: (nome, titulação, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - VIII. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido
 - IX. Orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos

14. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

Capes/Coordenação de Programas Especiais/Programa **RH – TVD**.

Endereço:

Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF

Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:

Coordenação de Programas Especiais – Capes

Fone: (0xx61) 2104 8806

Fax: (0xx61) 2104-9929

E-mail: cpe@capes.gov.br

15. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

15.1. ANÁLISE TÉCNICA

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica da Capes, dos projetos apresentados quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências.

15.2. ANÁLISE DE MÉRITO

A análise de mérito será conduzida pela Capes, com auxílio de Comissão Julgadora, composta por pesquisadores de alto nível e por um representante do setor empresarial.

15.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Capes receberá os eventuais recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do ofício comunicando o resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da Capes e o envio deverá ser feito pelo correio.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ou aprovação de projetos no âmbito do **RH – TVD** respeitará os seguintes critérios:

- a) cumprimento das exigências estabelecidas para a inscrição dos projetos – prazos e documentação requeridos; e
- b) comprovação do mérito do projeto, consideradas as seguintes exigências:
 - I. Atendimento dos objetivos, orientações e normas do **Programa RH – TVD**.
 - II. Relevância dos resultados previstos.
 - III. Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto.
 - IV. Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela Capes e demais condições estabelecidas.
 - V. Formação e aperfeiçoamento de mestres e doutores.
 - VI. Eventual manifestação de interesse ou participação no projeto de empresa do setor.
 - VII. Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.

Obs.: Na avaliação, serão desclassificados os projetos nos quais se verifique a necessidade de corte orçamentário superior a 30 % do valor solicitado.

17. ORÇAMENTO DO PROGRAMA RH – TVD

Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do orçamento da Capes, cuja previsão para o exercício de 2008 é de R\$ **2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2008-2011.

O apoio aos projetos aprovados obedecerá às seguintes determinações:

- a) pelo presente Edital, poderão ser selecionados e apoiados até **20** projetos;
- b) atendidos os critérios deste Edital, caso haja disponibilidade de recursos financeiros, o Programa poderá contemplar maior número de projetos; e
- c) os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes. Os recursos referentes às bolsas serão repassados diretamente aos bolsistas pela Capes.

18. CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

A assinatura do instrumento referente ao financiamento de projeto aprovado no âmbito do **RH – TVD** determina que a instituição conveniente atenda às exigências fixadas pela legislação

em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela Capes.

No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

19. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

O acompanhamento do projeto se dará por intermédio da análise de relatório anual de atividades, com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período, e estágio de consecução das metas estabelecidas. Os valores dos indicadores definidos na proposta deverão ser apresentados com respectivos detalhamentos.

Ao término de dois anos deverá ser apresentado o relatório consolidado das atividades realizadas, que será objeto de análise para determinação da continuidade dos projetos.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os titulares de auxílio, no âmbito do **RH – TVD**, deverão apresentar, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão de Auxílio Financeiro e demais normas do programa, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- b) apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) extratos bancários; e
- d) relatório técnico de execução anual.

Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, a prestação de contas final deverá ser apresentada.

21. ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Programa **RH – TVD**
Caixa Postal 365
70359-970-Brasília-DF

Para informações adicionais:

Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Fone: (0xx61) 2104-8893/2104-9511
Fax: (0xx61) 2104-9927
E-mail: dcpc@capex.gov.br

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Diretoria de Programas da Capes.

22.2. A qualquer tempo, o presente **Edital** poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXOS

ANEXO I – VALORES DE BOLSAS

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Mestrado (País)	940,00
Doutorado (País)	1.394,00
Auxílio Moradia – Mestrado (País)	470,00
Auxílio Moradia – Doutorado (País)	697,00

ANEXO II – TABELA DE DIÁRIAS – (PAÍS)

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
(Decreto nº 1.656, de 03 de outubro de 1995)
DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO
(Art. 58 da lei 8.216/91 e Art. 15 da Lei 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIAS COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% CIDADES COM MAIS DE 200.000 HABITANTES
-B- Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3, DAS-4, CD-3 e CD-4	82,47	156,69	148,44	140,19	123,70

*CIDADES COM MAIS DE 200.000 habitantes - BAHIA: Feira de Santana e Vitória da Conquista; GOIÁS: Anápolis; MARANHÃO: Imperatriz; MINAS GERAIS: Betim, Contagem, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia; PARAÍBA: Campina Grande; PARANÁ: Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa; PERNAMBUCO: Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Olinda; RIO DE JANEIRO: Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João do Meriti e Volta Redonda; RIO GRANDE DO SUL: Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Pelotas e Santa Maria; SANTA CATARINA: Blumenau e Joinville; SÃO PAULO: Bauru, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Embu, Franca, Guarulhos, Itacoquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté.